

Memorando 4- 15.464/2023

De: Eliane C. - SAD

Para: SICS - Departamento de Apoio Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços - A/C Fernando P.

Data: 16/05/2023 às 16:49:03

Setores envolvidos:

GAB-ASSGAB, SAD, SICS, SICS

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - 19 A 21 DE MAIO

Prezado.

Venho por meio deste informar o Cancelamento do Processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 073/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.**, houve a homologação do PE nº44/2023 na data 15/05/2023.

Portanto oriento que seja feita aquisição do devido Processo Licitatório.

—
Eliane Simone Cristalino

Chefe do Departamento de Compras

Ramal 4873

Anexos:

pe_044_2023_rp_contratacao_de_servicos_para_hospedagem_bll_21_24.pdf



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, descritas a seguir:

1.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no edital licitatório e no www.bll.org.br, **PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de hospedagem tem por finalidade suprir demanda do Poder Executivo Municipal, no atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. Considerando as necessidades, relacionadas às diversas atividades desenvolvidas pertinente a cada Secretaria do Município, tais como calendários de atividades esportivas, cursos, seminários e palestras na área da saúde, incluindo: campanhas da vigilância epidemiológica, eventos do Caps, campanhas de coleta da Unitan, reuniões da ACIR (Comissão Intergestora da Saúde), Vigilância Ambiental, Agricultura familiar, Pecuária e Economia Solidária, bem como, demais eventos de interesse do município promovido pela municipalidade. Desta forma faz-se necessário a realização de procedimento licitatório para contratação dos serviços de Hospedagem, visando suprir demanda quanto à eventual necessidade da aquisição destes serviços.

3. ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à prestação de serviços nas contratações públicas. A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se a prestação dos serviços para hospedagem, em que todos os serviços a serem executados conforme definição no art. Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

3.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A escolha sob o sistema de Registro de Preços, justifica-se pelo fato de que serão licitados prestação dos serviços para hospedagem para atendimento das secretarias que integram a Administração Municipal e com previsão de entregas parceladas de acordo com a demanda de cada secretaria participante do processo, as quais serão utilizadas no decorrer da vigência do registro, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:

4.1. Demanda de consumo para atendimento das Secretarias de Municipais e orçamento estimativo, conforme abaixo:

*** NOS DESCRITIVOS ABAIXO, HÁ ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO, TV, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, INTERNET WIRELESS E ESTACIONAMENTO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DIÁRIA	275	285,50	78.512,50
2	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - APARTAMENTO SINGLE, COM AR CONDICIONADO, TV, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, INTERNET WIRELESS E ESTACIONAMENTO.	DIÁRIA	427	199,17	85.045,59
3	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - APARTAMENTO TRIPLO, COM AR CONDICIONADO, TV, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, INTERNET WIRELESS E ESTACIONAMENTO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DIÁRIA	229	343,83	78.737,07
TOTAL:					242.295,16

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- 5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- 5.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos **Anexos I**.
- 5.3. Os serviços de hospedagem, especificados no termo de referência, deverão ser prestados pela contratada no município de Tangará da Serra-MT, em estabelecimento próprio da contratada, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução.
- 5.4. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados pela contratada no município de Tangará da Serra-MT, dentro do perímetro urbano, em estabelecimento próprio da contratada, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução.
- 5.5. A execução dos serviços, será **de forma parcelada**, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados farão as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- 5.6. A Contratada deverá executar os serviços e disponibilizar os quartos, em perfeitas condições de uso e conservação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **IMEDIATAMENTE**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelas Secretarias requisitantes.
- 5.6.1. **A contratante deverá informar com antecedência mínima de 03 (três) dias, a quantidade de quartos que serão necessárias.**
- 5.7. Para os serviços de hospedagem os hotéis deverão possuir **ambientes arejados mantendo bons níveis de ventilação**, possuir serviços 24 horas de recepção, limpeza dos quartos, troca de roupa de cama e banho e café da manhã;
- 5.7.1. A contratada deve possuir pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias ao perfeito funcionamento do meio de hospedagem, mantendo pessoal permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado, de acordo com as funções que exerçam.
- 5.8. A contratada deverá observar as demais normas e condições necessárias à segurança, saúde/higiene e conservação/manutenção do meio de hospedagem, para atendimento ao consumidor.
- 5.9. Os serviços prestados e os quartos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação, não podendo apresentar vícios ou defeitos no ato da execução do objeto, sob pena de devolução ou rejeição total do item licitado.
- 5.10. A empresa vencedora deverá oferecer serviços de qualidade, ficando responsável em disponibilizar todo o material necessário para a perfeita execução do objeto desta licitação, considerando incluídos nos preços todas as despesas, inclusive àquelas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes ao objeto contratado;
- 5.11. A CONTRATADA deve informar, por escrito, as Secretarias requisitantes dos serviços, o nome do funcionário de seu quadro de pessoal que ficará obrigatoriamente responsável em atender as solicitações das Secretarias interessadas e informar por escrito à Secretaria de Administração.
- 5.12. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do Município, para acompanhar a prestação dos serviços, devendo a mesma, prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- 5.13. **A CONTRATADA** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade.
- 5.14. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços realizada em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
- 5.15. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.
- 6.1.1. O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos serviços**, e será da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

6.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.4. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

7.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

7.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá às Secretarias requisitantes que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

01) Gabinete do Prefeito - Fiscal: Camilla Stefany Gonçalves, Suplente: Lilian Aparecida Oliveira Camparoto;

02) Secretaria de Educação - Fiscal: Eliane Santiago de Lima, Suplente: José Júnior Pimenta;

03) Secretaria de Saúde - Fiscal: Cristina Santos Pereira, Suplente: Marislani Martinello;

04) Secretaria Municipal de Administração - Fiscal: Juliana Conceição Mesquita Lemos, Suplente: Maria Alves de Souza;

05) Secretaria Municipal de Planejamento - Fiscal: Erick Lemes Pereira os, Suplente: Vinicius Delarcos de Oliveira;

06) Secretaria de Esportes - Fiscal: Eliandra Rita Nezi Medeira, Suplente: Erica Vanessa Cordeiro Gazola;

08) Secretaria de Assistência Social - Fiscal: Jailma Oliveira Souza Duarte, Suplente: Dionatan Domingos de Oliveira;

10) Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - Fiscal: Kelvin Shin Iti Kabeya, Suplente: Eder Richardson da Silva;

11) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio E Serviços - Fiscal: Fernando Hermenegildo Pinto, Suplente: Armando Carlos Rizo Filho;

13- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Fiscal: Jessika Suellem da Silva, Suplente: Alcir Petrinca;

14) Secretaria de Cultura e Turismo- Fiscal: Izolete Klotz Santin, Suplente: Solange Silva Oliveira Porta.

8.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

9. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

9.1. Os licitantes poderão contactar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3311-4812 (65)3311-4809/4831, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Tangará da Serra- MT, 02 de maio de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANO DA SILVA GOIS
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

SILVIO JOSE SOMMAVILLA
SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E SERVIÇO

WELINGTON MACHADO RONDON
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ROGERIO RIO
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO

ADÃO LEITE FILHO
SEC. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDUARDO SOMMER DUTRA
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EM SUBSTITUIÇÃO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51CD-E8F2-8A2A-07C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 16/05/2023 15:49:46 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/51CD-E8F2-8A2A-07C5>